

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2018
COM EXCLUSIVIDADE NO CERTAME PARA ME/EPP

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 2.728, de 07 de fevereiro de 2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **14 horas do dia 04/10/2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedral, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

II - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – **AQUISIÇÃO DE 12 TABLETS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 3855, Ficha n.º 91, Unidade: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional: 10.301.0011.0023.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código de Aplicação: 301 001, Fonte de Recurso: 0 0500.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado 3 - pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

4 - as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5 - suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; e,

6 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 – Os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/15 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, serão concedidos de forma exclusiva, de acordo com o artigo 6º do referido decreto.

3.4 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, não sendo admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

3.5 – DO CREDENCIAMENTO

3.5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a contratos e atos jurídicos análogos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo IV;

3.5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

3.5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original).**

b) **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a contratos e atos jurídicos análogos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada dos demais documentos, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original).**

c) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, conforme inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Anexo II do edital; e,

d) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Anexo V, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.

3.5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento de identidade civil.

3.5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos Envelopes “01” e “02”, separadamente em original ou cópia autenticada, e caso a empresa opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar junto à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para poder participar do certame.

3.5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.5.8 - Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

3.5.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital

3.5.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

3.5.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.5.12 - A não-entrega da documentação exigida implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação, e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

3.5.13 - Apresentado os documentos e protocolados, não mais caberá desistência.

3.5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

3.5.15 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

3.5.16 – Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e caso a empresa opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar junto ao Setor de Licitações, até dois dias antes do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

4.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) - especificações constantes no anexo I do edital;

b) – colocar valor, com até duas casas decimais após a vírgula,

c) - nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

4.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexeqüíveis;

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1 - Os documentos acima citados, exceto quando não especificado de forma diversa, deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)³.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, exceto quando o documento assinar outro prazo.

5.5 – OUTROS DOCUMENTOS.

³ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.5.1 – Deverá conter ainda no envelope 2 a seguinte declaração do Anexo III, Declaração do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e art.27, inciso V da Lei nº 8.666/96.

5.6 – OBSERVAÇÃO

- a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada;
- b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento; e,
- e) As certidões/documentos deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão/documento, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- f) se for o caso, as microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal para efeitos de assinatura de contrato:

1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2 - A não - regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- g) - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

VI - DA SESSÃO: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO.

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

6.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem o menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

6.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir do valor estimado para o objeto.

6.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado se ocorreu o empate ficto previsto no artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15, procedendo-se da seguinte forma:

a) - A microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) - O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

6.14 - Aceita a proposta e conferidos os documentos, o pregoeiro adjudicará o certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o certame.

⁵ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

6.16 - Nas situações previstas nos incisos 6.8 e 6.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

6.18 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, exceto quando houve regularidade fiscal a ser feita pelas microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, razão pela qual o prazo iniciará apenas após regularidade.

7.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

7.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

VIII – HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1 – Após o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação e o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - É facultado ao Município de Cedral, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, deixar, injustificadamente, de prestar os serviços ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

X – DA RECOMPOSIÇÃO

10.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços.

XI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

11.1 – O objeto licitado deverá ser entregue na UBSF Dr. Benito Malzone, situada a Av. Coronel Silvério da Cunha Lacerda, 54, Centro, CEP 15.895-000, Cedral-SP, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.2 - Caso a empresa não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 – O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Cedral.

11.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

11.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XII - DAS PENALIDADES

12.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

12.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

12.1.2- **suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

12.1.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

12.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

12.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

12.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

12.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

XIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório, através do e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

14.2 – Os pedidos deverão ser respondidos nos termos do artigo 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XV – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

XVI – ANEXOS DO EDITAL

I – Forma de Elaboração da Proposta/Memorial descritivo;

II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

IV – Modelo de Instrumento de Procuração;

V- Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

VI - Contrato.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

17.2 – Assegura-se ao Município o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município: <http://www.cedral.sp.gov.br>

17.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

17.12 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de Imprensa Oficial.

17.13 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de setembro de 2018; 88.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018
ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO LICITANTE		
Proponente:		
CNPJ		
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
Responsável para assinatura do Contrato:		
Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Profissão:		
Data de Nascimento		
RG:		
CPF:		
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:		
Dados Bancário da empresa		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: A aquisição dos tablets está alinhada à implantação do sistema eletrônico e-SUS AB, que é uma plataforma criada pelo Departamento de Atenção Básica para a reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, para informatização qualificada do SUS, com o propósito de aprimorar e qualificar a gestão da informação na qualidade do atendimento à população. A estratégia e-SUS AB, é buscar um SUS eletrônico que leve mais agilidade e organização para o trabalho dos profissionais da Atenção Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Tablet Android 6.0	Unid.	12	R\$ 11.371,92 (onze mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ ACEITA

Característica Física/Especificações Técnicas
--

TABLET ANDROID

a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO

- a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
- a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;
- a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.
- a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.
- a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies
<http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/> obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo o seguinte procedimento:
 - I) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.
 - II) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.
 - III) Reiniciar o Tablet.
 - IV) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”.

b) MEMÓRIA RAM

- b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);

c) TELA

- c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
- c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);
- c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1;
- c.4) Resolução mínima: 1280x800

d) ARMAZENAMENTO

- d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade
- d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno,
- d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

e) CONECTIVIDADE

- e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e

850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;

e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;

e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

f) INTERFACES

f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

f.3) Porta micro-USB padrão 2.0;

f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA

g.1) Integrada ao equipamento;

g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;

g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);

g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

h) BATERIA:

h.1) Interna e recarregável;

h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio;

h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;

h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);

h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;

h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:

I) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;

II) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

i) GABINETE

i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som;

i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).

i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

j) FUNCIONALIDADES

j.1) Possuir acelerômetro;

j.2) Funcionar como “USB Mass Storage”;

j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;

j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;

j.5) Recursos de vídeo:

I) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;

II) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

k) SISTEMA OPERACIONAL

- k.1) Sistema Operacional: Android 6 português ou versão superior em português;
- k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:
 - I) mp3;
 - II) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);
 - III) mp4 (AAC e H264);
 - IV) ogg (Vorbis áudio);
 - V) wav (PCM).

I) SEGURANÇA

- l.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais;
 - l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);
 - l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;
- M)** Produto tem que ser de 01 linha, atender as especificações técnicas e garantia de 01 ano.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

Os tablets deverão ser entregues na UBSF Dr. Benito Malzone, situada a Av. Coronel Silvério da Cunha Lacerda, 54, Centro, CEP 15.895-000, Cedral-SP, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018
ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º
da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018
ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela_____,e do CPF/MF_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº____/____, Processo_____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2429/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018
ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 12 TABLETS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante nº 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa), representada por (qualificação completa), denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2018**, originado do processo administrativo nº 2429/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 12 TABLETS**, conforme Anexo I do edital.

1.2 – O veículo deverá ser entregue na UBSF Dr. Benito Malzone, situada a Av. Coronel Silvério da Cunha Lacerda, 54, Centro, CEP 15.895-000, Cedral-SP, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.3 - Caso a empresa não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Cedral.

1.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.

1.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência do contrato e será de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

- Nota de Reserva Orçamentária nº 3855, Ficha nº 91, Unidade: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional: 10.301.0011.0023.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código de Aplicação: 301 001, Fonte de Recurso: 0 0500.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

- a) – cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Cedral, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Do Município

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) - promover a fiscalização; e
- d) - Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

5. DA RECOMPOSIÇÃO

6.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

7.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

7.1.2- **suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, 7.1.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

7.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Local, data .

MUNICÍPIO DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

NOME
R.G. n °

NOME
R.G. n °